



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Rua Carijós, nº 45 - Centro - CEP: 37.550-000  
FONE: (35)3449-4031 FAX: (35)3449-4041

**DECRETO N.º 2.696/2004**

**APROVA O CONDOMÍNIO VILA JOÃO PINTO SOARES, LOCALIZADO NA RUA CEL. BRITO FILHO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Dr. Enéas C. Chiarini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **CONDOMÍNIO VILA JOÃO PINTO SOARES**, situado na Rua Cel Brito Filho, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, de propriedade de MARIA JOSÉ SOARES, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF de nº 005.801.336-99; LÁZARO MONGE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF de nº 310.709.146; FERNANDA SOARES MONGE, brasileira, do lar, portadora do CPF de nº 039.980.496-06; JOSÉ JEHOVAH SANTOS NETTO, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do CPF de nº 123.854.908-03; WILLIAM GONÇALVES DE FÁRIA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF de nº 384.177.156-49; ALBIDE FÁRIA REZENDE, brasileiro, casado, comerciante; WILSON FERNANDO DA FONSECA E WERITON FERNAND DA FONSECA, menores, representados por seu pai HÉLIO GONÇALVES DA FONSECA, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador do CPF de nº 992.972.346-00, todos residentes e domiciliados nesta cidade, do imóvel com área total de **3.568,75m<sup>2</sup>**, dividido em **8 (oito) lotes** e terá acesso por uma via particular, tudo conforme requerimento, escrituras, memorial descritivo, plantas e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto.

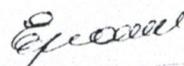
**Art. 2º** - Ficam os proprietários responsáveis pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à pavimentação em asfalto na rua, meio-fios e sarjetas, redes de água, esgoto e energia elétrica e iluminação, drenagem e aterramento.

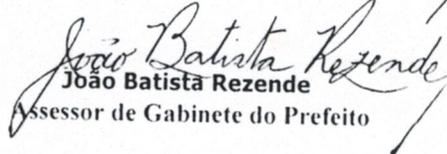
**Art. 3º** - Por tratar-se de rua particular, o serviço de coleta de resíduos residenciais e outros, serão de responsabilidade dos proprietários, assim como a instalação de portão de acesso àquela via.

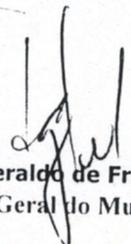
**Art. 4º** - Fica proibida a subdivisão de lotes e a edificação de mais de uma residência em cada lote.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2004.**

  
**Enéas C. Chiarini**  
Prefeito Municipal

  
**João Batista Rezende**  
Assessor de Gabinete do Prefeito

  
**Tarcísio Geraldo de Freitas**  
Procurador Geral do Município

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial é parte integrante do projeto do DESMEMBRAMENTO "CONDOMÍNIO JOÃO PINTO SOÁRES", localizado no Acesso Particular, que dá para a rua Cel. Brito Filho, no bairro N. Senhora de Fátima, nesta cidade.

### 1.1- ÁREA A SER DESMEMBRADA

É formada por 02 (duas) áreas de terreno, sendo a 1º (primeira) área com frente para a rua Cel Brito Filho, de propriedade de Espólio de Benedita Soares Monge, com 1.463,32 m<sup>2</sup> e a 2º (segunda) área, localizada nos fundos da 1º área, de propriedade de Maria José Soares, com 2.105,43 m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 3.568,75 m<sup>2</sup>.

QUADRO DAS ÁREAS	
LOTES	2.215,72 m <sup>2</sup>
ACESSO PARTICULAR	1.353,03m <sup>2</sup>
TOTAL	3.568,75m <sup>2</sup>

### 1.2 – VIA DE ACESSO

É formado por um Acesso Particular, com portão na divisa com a rua Cel. Brito Filho, com faixa de domínio de 10,00 (dez) metros de largura, devidamente drenada e passeios com 2,00 (dois) metros de largura.

### 1.3 – DESMEMBRAMENTO

É composto por 07 ( sete ) lotes, com testada mínima de 13,00 metros e área mínima de 241,00 metros quadrados.

### 1.4 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Quanto ao uso e ocupação do solo, ficam obedecidas as condições e restrições estabelecidas pelo Município. Fica definido o DESMEMBRAMENTO "CONDOMÍNIO JOÃO PINTO SOÁRES", onde a área de uso será Residencial **Unifamiliar**, para os lotes 02,03,04,05,06,07 e 08 que tem frente para o Acesso Particular.

1.5 – O lote nº 01, que tem frente para rua Cel. Brito Filho, será Comercial e Residencial Unifamiliar

### 1.6 - IMPLANTAÇÃO

Toda a implantação da infra estrutura (meio-fio, sarjeta, pavimentação, rede elétrica, água, esgoto e limpeza urbana, drenagem de águas pluviais) serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.7 – Será locado portão de acesso.

Pouso Alegre, 13 de outubro de 2004



-----  
Benedito de Ferreira de Souza  
Eng.Civil- CREA 77.031/D - MG